

PROCESSO n.º 23798.000915.2024-77

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico (SRP) n.º 90003/2024

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Trata-se de resposta ao pedido de esclarecimento ao Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 90003/2024 IFPB - Campus Itabaiana, que tem por objeto a Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação, de forma contínua e com a dedicação exclusiva de mão de obra, de serviços Serviços de Terceirizados de Manutenção e Conservação Predial e Apoio Administrativo e atividades auxiliares, para fins de atendimento às necessidades institucionais, conforme edital e seus anexos.

1. DA ADMISSIBILIDADE

Nos termos do tópico 13, do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico em epígrafe, em consonância com o disposto no art. 164, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, os pedidos de esclarecimentos referentes ao Edital e seus anexos deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

Com efeito, observa-se a tempestividade do pedido de esclarecimento realizado, no dia 24/01/2025, encaminhado a esta Comissão. Neste sentido, reconhecemos o requerimento de esclarecimento feito pelo peticionante ao Edital de licitação, ao qual passamos a apreciar o mérito.

2. DA SOLICITAÇÃO

Em síntese, o Licitante solicita o saneamento de dúvidas conforme os questionamentos a seguir:

Questionamentos:

[...]

Órgão: IF PB - CAMPUS ITABAIANA

N. Pregão: 90003/2024

Data Certame: 04/01/2025

UASG: 155894

--

Boa tarde

Prezados,

Os serviços prestados, poderão ser faturados conforme código de serviço: 10700100 Suporte técnico em informática? Está correto o nosso entendimento?

Caso o serviço seja faturado por outro código de serviço, peço por gentileza, nos informar.

Levando em consideração a vigência da Lei 14.973/2024, que governo federal sancionou e publicou em 16/09/2024, mantendo-se intactos os benefícios fiscais da desoneração da folha de pagamento para os 17 setores da economia durante todo o ano de 2024 e uma reoneração gradual nos anos seguintes. As empresas beneficiárias da lei, poderão considerar a folha desonerada de forma GRADUAL a partir de 2025. Ou seja, até 2027 as alíquotas aplicadas de forma parcial.

Folha de Pagamento (Art. 22, Lei 8.212)

2025 - 5%

2026 - 10%

2027 - 15%

ALÍQUOTA CPRB:

2025 - 3,6%

2026 - 2,7%

2027 - 1,8%

Está correto o nosso entendimento?

Em relação a CCT utilizada, entendemos que a empresa CONTRATADA poderá se utilizar de outra CCT que não a utilizada para a precificação. Está correto o nosso entendimento?

Empresas com tributação mista, poderá apresentar a média das alíquotas de Pis e Confins dos últimos 12 meses na planilha de composição de custos?

Qual é a alíquota do ISS do Município onde o serviço será prestado? Entretanto ressalta-se que estando o serviço do objeto do presente certame listado nas exceções dos incisos do caput do artigo 3º da Lei Complementar 116/2003, considera-se a regra geral: o local de incidência é o do estabelecimento? Nosso entendimento está correto?

Em relação ao quantitativo mínimo de profissionais em Edital, entendemos que a quantidade de profissionais será indicada e caso ocorra a diminuição, a empresa será desclassificada. Está correto o nosso entendimento?

O valor salarial mínimo sugerido em Edital não poderá ser dimensionada, e, caso ocorra diminuição do mesmo, a empresa vencedora será desclassificada?

É correto afirmar que os softwares, hardwares e ferramentas utilizados na prestação, serão entregues pela CONTRATANTE. Está correto o nosso entendimento?

É correto afirmar que o ambiente de trabalho, como mobília, e outros, será entregue pela CONTRATANTE?

Caso ocorra trabalho de forma híbrida ou remota, os equipamentos necessários serão disponibilizados pela CONTRATANTE. Está correto o nosso entendimento?

É correto afirmar que o preposto não precisará ficar alocado no CONTRATANTE, e, poderá ser compartilhado de outros contratos da CONTRATADA, ou, poderá acumular função de um prestador do contrato. Está correto o nosso entendimento?

O crachá será fornecido pela CONTRATANTE?

É correto afirmar que o uniforme será o padrão da CONTRATADA?

Em relação ao valor diário utilizado como estimado, entendemos que a empresa vencedora não poderá utilizar valor menor do que o estimado. Está correto o nosso entendimento?

A vencedora deverá utilizar obrigatoriamente a planilha de composição de custos anexada em Edital? Caso seja positivo, poderia nos disponibilizar a planilha de custos e formação de preços em Excel?

Em relação ao contrato atual, qual a quantidade de profissionais? Qual o valor do contrato? Qual o salário dos profissionais? Qual o número do pregão? Qual o número do contrato?

Em relação ao cadastro da proposta, quando abrimos o grupo um para cadastro com o valor unitário estimado, ocorre uma divergência no valor total pela multiplicação feita pelo sistema. Devemos considerar o valor multiplicado ou o valor será corrigido?

3. DA RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Acerca da dúvida apresentada pelo peticionante, e alertando que os apontamentos aqui apresentados fazem referência aos estudos desenvolvidos na fase interna da licitação pela equipe de Planejamento do órgão contratante, esclarecemos que:

RESPOSTA QUESTIONAMENTOS 1: O entendimento não está correto. Nos termos da Lei Complementar nº 116/2003, o código de serviço 1.07 (Suporte técnico em informática,

inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados) não é compatível com o serviço a ser contratado. O correto, de acordo com a mesma lei, é faturar os serviços utilizando o código 17.05 (Fornecimento de mão de obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço). É importante ressaltar que a empresa deve estar habilitada com o CNAE 78.20-5-00 para fornecer esse tipo de serviço.

RESPOSTA QUESTIONAMENTOS 2: O cálculo apresentado está correto, desde que a atividade principal da empresa esteja contemplada na lista de serviços beneficiados com a desoneração da folha de pagamento.

RESPOSTA QUESTIONAMENTOS 3: Deverá utilizar a Convenção Coletiva de Trabalho – CCT PB n.º 000144/2024.

RESPOSTA QUESTIONAMENTOS 4: As informações solicitadas estão descritas no edital e seus anexos .

RESPOSTA QUESTIONAMENTOS 5: : O valor do ISS está disposto na planilha de custos e formação de preços, anexo ao edital.

RESPOSTA QUESTIONAMENTOS 6: A quantidade de profissional é a máxima prevista no edital.

RESPOSTA QUESTIONAMENTOS 7: O valor do salário base de todas as categorias está disposto na planilha de custos e formação de preços, anexo ao edital.

RESPOSTA QUESTIONAMENTOS 8: A relação de equipamentos e materiais que serão fornecidos pela empresa são apresentados no Termo de Referência e na planilha de custos e formação de preços.

RESPOSTA QUESTIONAMENTOS 9: O local da execução dos serviços estão em planilha disposta no Termo de Referência.

RESPOSTA QUESTIONAMENTOS 10: Por gentileza, verificar itens 6.6, 6.7 e 6.8 do Termo de Referência.

RESPOSTA QUESTIONAMENTOS 11: O Crachá será fornecido pela Contratada, conforme Termo de Referência e planilha de custos e formação de preços.

RESPOSTA QUESTIONAMENTOS 12: A descrição detalhada dos uniformes está na planilha de custos e formação de preços.

RESPOSTA QUESTIONAMENTOS 13: O valor é estimado pela administração podendo a licitante realizar suas adequações.

RESPOSTA QUESTIONAMENTOS 14: Deverá ser utilizada a planilha de custos e formação de preço, anexada ao Edital da Licitação.

RESPOSTA QUESTIONAMENTOS 15: Os contratos atuais envolvem 09 (nove) profissionais, o valor dos contratos envolvendo os profissionais é de R\$ 482.309,64, o salário dos terceirizados é o mesmo da planilha de custos e formação de preços anexada ao Edital. Seguem mais informações sobre os contratos: CONTRATO N° 38/2022 - CLAREAR COM. E SERV. DE MÃO DE OBRA LTDA - Pregão N° 10/2022, UASG 15838; CONTRATO N° 04/2023 - CLAREAR COM. E SERV. DE MÃO DE OBRA LTDA - Pregão N° 10/2022, UASG 15838; CONTRATO N° 21/2023 - CLAREAR COM. E SERV. DE MÃO DE OBRA LTDA - Pregão N° 10/2022, UASG 15838; CONTRATO N° 10/2023 - ATD LOCAÇÃO LTDA - Pregão N° 05/2023, UASG 155894.

RESPOSTA QUESTIONAMENTOS 16: O licitante deverá cadastrar sua proposta no sistema, a variação de valor é conforme este cadastro.

Isto posto, dê ciência ao peticionante do conteúdo deste expediente, com a publicação do mesmo no site do <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e <https://www.ifpb.edu.br/itabaiana/acesso-a-informacao/compras-e-licitacoes/2024/pregado-eletronico-no-90003-2024-uasg-155894>, dando continuidade aos trâmites relativos ao procedimento licitatório.

Por fim, ressalta-se que os termos do Edital do Pregão Eletrônico (SRP) n.º 90003/2024 mantêm-se inalterados.

Itabaiana/PB, 29 de janeiro de 2025.

KLEITON TERDIS FIRMINO RODRIGUES

Pregoeiro

Portaria 212/2024 - DG/IB/REITORIA/IFPB